

## Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Concórdia

## **ESCLARECIMENTO 02**

PREGÃO ELETRÔNICO: 10/2019

PROCESSO Nº: 23351.002071/2019-81

OBJETO: contratação de empresa especializada na administração de mão de obra para prestação dos serviços continuados de Trabalhador de Agropecuária, Padeiro, Porteiro, Eletricista, Manutenção Predial e Lavadeira, para atender as necessidades do IFC Campus Concórdia.

**ASSUNTO:** Resposta a pedido de esclarecimento

Por meio eletrônico Empresa solicita esclarecimento em relação ao Edital do Pregão eletrônico 10/2018, conforme segue:

- 1. Qual a data término do atual contrato?
- 2. Qual a data estimada para início das atividades?
- 3. Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?
- 4. Qual o valor dos salários praticados atualmente?
- 5. OS funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?
- 6. Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?
- 7. Qual o horário de trabalho dos turnos?
- 8. Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?
- 9. Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?
- 10.Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos?
- 11.Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual?
- 12. Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?
- 13.Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto "vazio" neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada (1 hora por dia)?
- 14. Entendemos que neste primeiro momento, não devemos considerar insalubridade para nenhum posto de trabalho. A licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico (PPRA / PCMSO / Etc) para a fiscalização do contrato. Diante do exposto, caso seja detectado no Laudo Técnico a existência de trabalho insalubre ou periculoso a Contratada terá direito garantido ao reequilíbrio contratual? Uma vez que esta informação é incerta e somente pode ser detectada por profissional devidamente qualificado para emissão de laudo?
- 15. As licitantes devem apresentar em sua proposta comercial exatamente o quantitativo de materiais e equipamentos descritos no termo de referência?
- 16. Caso a Licitante entenda ser possível alterar os quantitativos dos materiais, substituição ou inclusão de materiais poderá efetuar esta mudança?
- 17.Os quantitativos apresentados estão de acordo com o fornecimento real do atual contrato?



www.concordia.ifc.edu.br



## Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Concórdia

- 18. Durante a execução contratual, a contratada deverá fornecer mensalmente exatamente o quantitativo descrito no Termo de Referência ou será fornecido conforme levantamento da demanda real de cada localidade?
- 19. Caso a Contratada solicite algum material não previsto na listagem disponibilizada no Termo de Referência, qual será o critério para pagamento deste item?
- 20. Para efeitos de pagamento dos insumos durante a execução contratual, será considerado o quantitativo real apresentado multiplicado pelo valor unitário previsto na planilha de custos ou será considerado exatamente o valor mensal porcada posto independentemente do fornecimento real?
- 21.Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?
- 22. Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?
- 23. Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?
- 24. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?
- 25. Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?
- 26. Qual o respectivo percentual de ISSQN?
- 27.O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?
- 28. Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?
- 29.O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?
- 30.Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações?
- 31.A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?
- 32.A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?
- 33.Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?
- 34.Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?
- 35.Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?
- 36. A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa?
- 37.Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?

O pedido é tempestivo, dele conheço.

Em atenção ao pedido de esclarecimentos, segue respostas:

Atualmente os serviços são prestados pela Empresa CARAPÉ SERVIÇOS DE DESIGN LTDA – ME.
30/09/2019.



ROD. SC 283, km 17 – Vila Fragosos - Concórdia- SC Telefone: (49) 3441-4800 e-mail: compras.concordia@ifc.edu.br www.concordia.ifc.edu.br



## Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Concórdia

- **3)** 1°/10/2019.
- 4) A mesma quantidade que está sendo licitada.
- 5) Conforme convenção coletiva.
- 6) Não
- 7) Os sindicatos atuais utilizados pela Empresa são o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina, para os postos de Trabalhador de Agropecuária, Porteiro, Eletricista, Manutenção Predial e Lavadeira e o Sindicato dos trabalhadores nas Industrias da Alimentação e Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria e produção de Massas de Concórdia, SC, para o posto de Padeiro.

A Empresa contratada poderá utilizar outro deste que abranja a categoria licitada e a região de Concórdia, SC.

- 8 e 9) Disposto no item 7.2 do Termo de Referência Anexo I do Edital.
- **10)** O transporte é realizado pela Empresa Hodierna Transporte Urbano segue link da empresa: <a href="http://hodierna.com.br/arquivos">http://hodierna.com.br/arquivos</a> internos/index.php?abrir=linhas horarios.
- 11) Considerar, para elaboração de proposta, o LTCAT disponibilizado no anexo XIV do Edital.
- 12) Idem item anterior.
- 13) Não estamos contratando postos de limpeza.
- **14)** Não estamos licitando postos com este regime de trabalho. Ver item 7.2 do Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 15) Idem item 11.
- 16) Ver item 9 do Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 17 a 24) Idem item anterior.
- 25) Deverá ter registro de ponto biométrico.
- 26) Ver item 11 do Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 27) Deverá verificar na Prefeitura Municipal de Concórdia Setor de Tributações.
- **28)** Ver item 5.3. Requisitos da Contratação e subitens 13. 1.43 e 13.2.6 Das obrigações da Contratada Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 29) Ver item 5.3. Requisitos da Contratação Termo de Referência Anexo I do Edital.
- **30)** Idem item 28.
- **31)** A Instrução Normativa nº 2/2008 foi revogada pela Instrução normativa 05/2017, sendo esta utilizada, bem como suas alterações.
- **32)** Sim
- 33) Sim
- 34) Até o momento os prazos são cumpridos conforme disposto no Edital.
- 35) Data do dissídio da categoria Convenção Coletiva homologada.
- **36)** Sim.
- 37) Ver item 6 do Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 38) Serão desclassificados na aceitação da proposta.

Era o que havia a informar.

Concórdia, SC, 121 de agosto de 2019.

Pregoeiro



ROD. SC 283, km 17 – Vila Fragosos - Concórdia- SC Telefone: (49) 3441-4800 e-mail: compras.concordia@ifc.edu.br www.concordia.ifc.edu.br